

CONSIDERANDO o disposto na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 17 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta - APF;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0019782-65.2024.6.05.8000,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o inciso VIII do artigo 5º da Portaria nº405, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2024

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 952, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, que institui Normas de Segurança da Informação (NSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para exclusão do Anexo VIII.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.644, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 405, de 17 de agosto de 2021, que regulamenta a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0019782-65.2024.6.05.8000,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, da Presidência, para exclusão do Anexo VIII (NSI-008 Equipe de tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais - ETIR).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2024

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

--	--

PORTARIA TRE-BA Nº 949, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, que institui Normas de Segurança da Informação (NSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alterações no Anexo V.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente estabelecer e revisar processos de segurança e privacidade da informação no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 405, de 17 de agosto de 2021, que regulamenta a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0021115-52.2024.6.05.8000.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do item 5.3 e incluir os itens 7.3.1, 7.7.1 e 7.7.2 no Anexo V (NSI 005 - Serviço de Correio Eletrônico Institucional), da Portaria n.º 356, de 04 de julho de 2018, da Presidência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5[...]

.....

5.3 A capacidade de armazenamento das caixas postais é de 2 gigabyte (GB).